



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 115/2019

Institui Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A Campanha instituída por essa Lei será realizada preferencialmente no dia 27 de setembro, o "Dia Mundial do Doador de Órgãos para Transplantes".

Art. 2º - As atividades deverão ser desenvolvidas preferencialmente por professores da área das Ciências com a finalidade de salientar a importância da doação de órgãos para salvar vidas. Pesquisas, filmes, debates, palestras, apresentação de trabalho sobre o tema, são sugestões metodológico-pedagógicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 10 de dezembro de 2019.

Autor

Gleivison Henrique Costa Gaspar
Professor Gleivison
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 115 / 20 19

Entrado em 10, 12, 2019

Arquivado em 1 / 1

Verador Gleiverson Henrique Costa Gaspar

ASSUNTO:

*"Institui Campanha de
Conscientização sobre a
importância da Doação
de Órgãos nas escolas da
rede municipal de ensi-
no"*



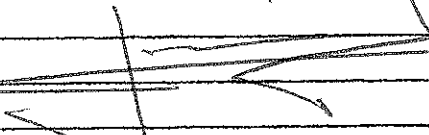
DISTRIBUIÇÃO:

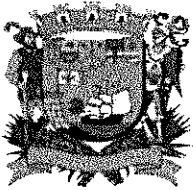
Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.: _____
FOLHA: 01
ASS.: _____

ASSUNTO:

À Prezur,	
para análise e parecer	
17/12/19	
	
Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655	
À Sr. Cleverson para análise e parecer. 13/12/19	
	
Câmara Municipal de São Sebastião Nicimar Araújo do Rego Junior Procurador da Câmara Municipal	
1) C. W. P.;	
2) T. as art. 10	
3) A. P. de ...	
S. Silva, 29/10/20	
	
Câmara Municipal de São Sebastião Cleverson Ivo Salvador Procurador da Câmara Municipal	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI
Nº. 115/2019

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	

"Institui Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A Campanha instituída por essa Lei será realizada preferencialmente no dia **27 de setembro**, o "Dia Mundial do Doador de Órgãos para Transplantes".

Art. 2º - As atividades deverão ser desenvolvidas preferencialmente por professores da área das Ciências com a finalidade de salientar a importância da doação de órgãos para salvar vidas. Pesquisas, filmes, debates, palestras, apresentação de trabalho sobre o tema, são sugestões metodológico-pedagógicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 10 de dezembro de 2019.

Gleivison Henrique Costa Gaspar
Vereador

PROC. _____
FOLHA. 02 verso
ASS. zml

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE SAÚDE E
PROMOÇÃO SOCIAL

Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO 03/02/20

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS,
USANDO-SE O PROCEDIMENTO
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
19 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 12 / 02 / 2020
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

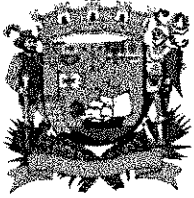
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. e projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
18 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 19 / 02 / 2020
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS.:	<i>R</i>

JUSTIFICATIVA

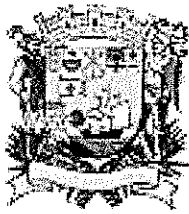
Os avanços científicos, tecnológicos, organizacionais e administrativos têm colaborado para o aumento expressivo do número de transplantes embora ainda insuficiente devido à demanda acumulada de órgãos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece: "Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais."

Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Dessa forma, a escola enquanto instituição capacitada para o fim a que se destina seja a propagadora, esclarecedora e divulgadora da importância de uma das doações mais significativas que pode o ser humano praticar.

Importante que os docentes durante a semana dedicada ao incentivo à doações de órgãos para o transplante, trabalhem com seus alunos o tema de forma a esclarecer e sensibilizar a sociedade e no dia 27 de setembro - "Dia Mundial do Doador de Órgãos para Transplante" e procedam à reflexão da importância deste herói anônimo capaz de praticar o maior ato de amor oportunizando a um outro ser humano o direito à vida.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	04
ASS:	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 115/19

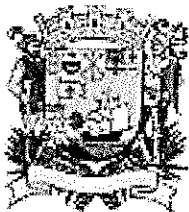
MATÉRIA: “Institui campanha de conscientização sobre a importância da Doação de órgãos nas escolas da rede municipal de ensino”

BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I e Artº 181 parágrafo 2º ambos do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar

Versa o presente Projeto de Lei nº 115/19, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, sobre a instituição de campanha de conscientização sobre a doação de órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	05
ASS.:	<i>MSH</i>

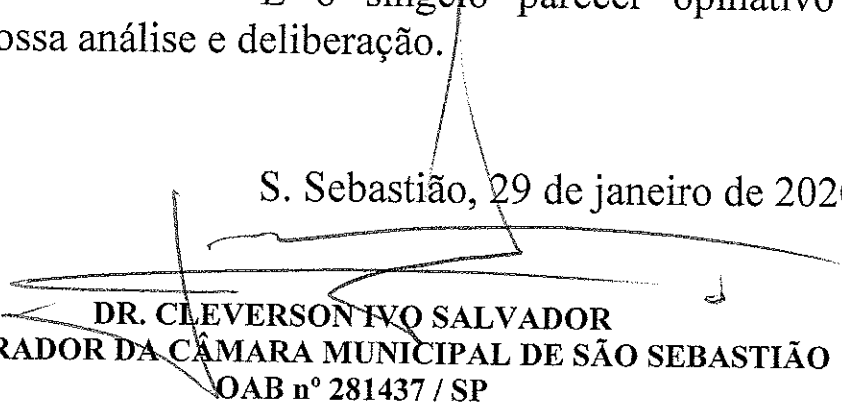
Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º do RICMSS.

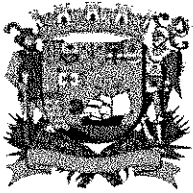
No mérito o presente P.L. tem a intenção de promover, no âmbito da rede municipal de ensino, a conscientização por parte dos alunos sobre a importância de doação de órgãos humanos, cabendo aos professores propor atividades neste sentido.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 “caput” da L.O.M. e em turno único de votação conforme preceitua o Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 29 de janeiro de 2020.


DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
OAB nº 281437 / SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	06
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 115/19.

Da autoria do *ver. Quirion* que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Institui Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino”.

O presente projeto de lei tem por objetivo o incentivo à doações de órgãos para o transplante, e a escola enquanto instituição capacitada para o fim a que se destina seja a propagadora, esclarecedora e divulgadora da importância de uma das doações mais significativas que pode o ser humano praticar.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, a iniciativa do presente projeto se encontra em conformidade com o disposto no Artigo 40, inciso I da Lei Orgânica do Município e Artigo 138, parágrafo 1º, do Regimento Interno. E a matéria tratada se insere naquelas abrangidas pelo Artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Por fim, as Comissões em conjunto, após exame detalhado, resolveram emitir parecer favorável ao referido projeto de lei, pois entendem que o mesmo não contém vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 04 de fevereiro de 2020

Comissão de Justiça

[assinatura]
Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

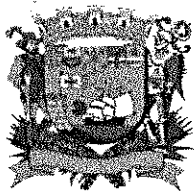
Comissão de Ed. Saúde e Promoção Social

[assinatura]
José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.
OS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

11 / 02 / 20

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____

FOLHA: 07

ASS.: [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

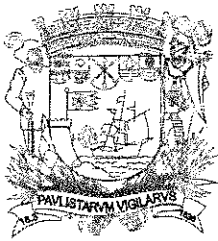
Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 115/19.


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


Ernane Primazzi
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO


Reinaldo Alves Moreira Filho
MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Ofício nº. 16/2020

PROC.	_____
FOLHA	08
ASS.	<i>[Handwritten Signature]</i>

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Projeto de Lei nº. 115/20** de autoria do vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 465/2020
DATA 19.02.20
15:55 HS
VISTO <i>[Handwritten Signature]</i>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.	
FOLHA:	02
ASS.	

Ofício nº 0556/2020 –GP

Referente: Veto ao Projeto de Lei.

219
27 03 2020
9 45

São Sebastião, 26 de março de 2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, no uso das atribuições legais, que dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n.º 115/2019, de autoria do Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, foi **VETADO TOTALMENTE**, pelas razões abaixo expostas:

O presente texto jurídico busca implantar uma campanha de conscientização, nas escolas da rede municipal de ensino, sobre a importância da doação de órgãos. Para sua consecução, estão previstas várias ferramentas metodológico-pedagógicas, a saber: "pesquisas, filmes, debates, palestras, apresentação de trabalho sobre o tema".

Merece destaque o tema em foco. É inquestionável a importância da doação de órgãos, merecendo aplausos qualquer iniciativa que busque aumentar a conscientização dessa importância.

À luz da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a citada campanha representa um novo componente curricular. Pode o município, com base no art. 26 da LDB, lançar mão de novos componentes curriculares complementares, com vistas, em especial, às peculiaridades regionais. Mesmo deixando de lado o caráter genérico da campanha em tela, mais adaptável aos componentes nacionais obrigatórios do que aos municipais complementares, insta consignar que o art. 26, parágrafo 10 da LDB estabelece que "a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação". Se adaptarmos o texto legal à figura do município, veremos que a aprovação e a homologação de componentes curriculares complementares fogem da competência do Poder Legislativo.

Diante de tão flagrante vício de iniciativa, veto totalmente o Projeto de Lei n.º 115/2019.

Sem mais para o momento, apresento protestos de mais alta estima.

Atenciosamente,

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal de São Sebastião

Excelentíssimo Senhor
Edivaldo Pereira Campos
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião - SP

PROC. _____
FOLHA: 02 verso
ASS.: [Signature]

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
04 / 05 / 2020

PRESIDENTE
[Signature]

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE:
PROMOÇÃO SOCIAL

Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO 04, 05, 2020

[Signature]

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS,
OS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
05 / 05 / 2020

PRESIDENTE
[Signature]

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 5/5/2020
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE
[Signature]

REJEITADO EM única DISCUSSÃO POR
unanimidade DE VOTOS.
Para o parecer e veto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
12 / 05 / 2020

[Signature]

Ado connecimento ao Prefeito
M 13 / 05 / 2020
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 115 / 20 19

Entrado em 10 / 12 / 2019

Arquivado em 1 / 1

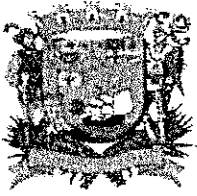
Vereador Gleverson Henrique Costa Gaspar

ASSUNTO:

*"Institui Campanha de
Conscientização sobre a
importância da Doação
de Órgãos nas escolas da
rede municipal de ensi-
no"*

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____

FOLHA: 05

ASS.: *sgf*

PROJETO DE LEI
Nº. 115/2019

PROC.: _____
FOLHA: 02
ASS.: *R*

"Institui Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A Campanha instituída por essa Lei será realizada preferencialmente no dia 27 de setembro, o "Dia Mundial do Doador de Órgãos para Transplantes".

Art. 2º - As atividades deverão ser desenvolvidas preferencialmente por professores da área das Ciências com a finalidade de salientar a importância da doação de órgãos para salvar vidas. Pesquisas, filmes, debates, palestras, apresentação de trabalho sobre o tema, são sugestões metodológico-pedagógicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 10 de dezembro de 2019.

Gleivison Henrique Costa Gaspar
Vereador

PROC. _____
FOLHA. 02 verso
ASS. lgf

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03 / 02 / 2020

PRESIDENTE
P. S. lgf

PROC. _____
FOLHA: 06
ASS. lgf

A COMISSÃO DE SAÚDE E
PROMOÇÃO SOCIAL
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO 03/02, 20

PRESIDENTE
P. S. lgf

A COMISSÃO DE SAÚDE E
PROMOÇÃO SOCIAL
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
11 / 02 / 2020

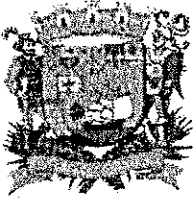
PRESIDENTE
P. S. lgf

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 22/02/2020
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. @ projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
18 / 02 / 2020

PRESIDENTE
P. S. lgf

A SANÇÃO
Em 19/02/2020
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROC.	_____
FOLHA	07
ASS.	<i>[assinatura]</i>
PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA

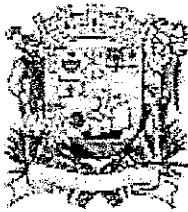
Os avanços científicos, tecnológicos, organizacionais e administrativos têm colaborado para o aumento expressivo do número de transplantes embora ainda insuficiente devido à demanda acumulada de órgãos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece: "Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais."

Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Dessa forma, a escola enquanto instituição capacitada para o fim a que se destina seja a propagadora, esclarecedora e divulgadora da importância de uma das doações mais significativas que pode o ser humano praticar.

Importante que os docentes durante a semana dedicada ao incentivo à doações de órgãos para o transplante, trabalhem com seus alunos o tema de forma a esclarecer e sensibilizar-a sociedade e no dia 27 de setembro - "Dia Mundial do Doador de Órgãos para Transplante" e procedam à reflexão da importância deste herói anônimo capaz de praticar o maior ato de amor oportunizando a um outro ser humano o direito à vida.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC. _____

FOLHA: 08

ASS.: *[assinatura]*

PROC. _____

FOLHA: 04

ASS.: *[assinatura]*

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 115/19

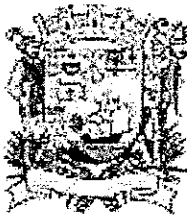
MATÉRIA: “Institui campanha de conscientização sobre a importância da Doação de órgãos nas escolas da rede municipal de ensino”

BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I e Artº 181 parágrafo 2º ambos do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar

Versa o presente Projeto de Lei nº 115/19, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, sobre a instituição de campanha de conscientização sobre a doação de órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.	
FOLHA:	09
ASS.	Hyll
PROC.	
FOLHA:	05
ASS.	Hyll

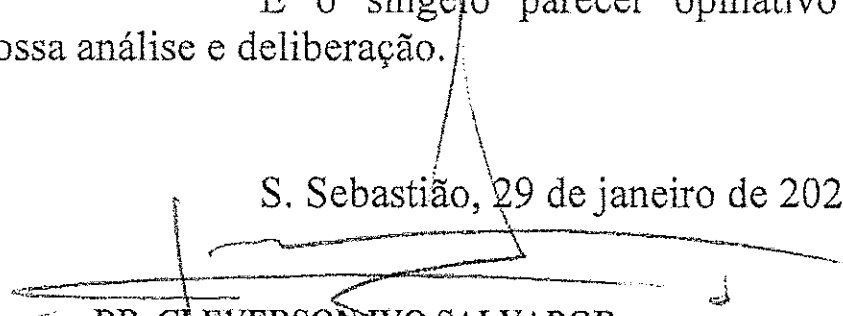
Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º do RICMSS.

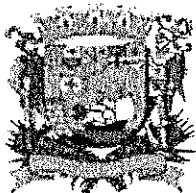
No mérito o presente P.L. tem a intenção de promover, no âmbito da rede municipal de ensino, a conscientização por parte dos alunos sobre a importância de doação de órgãos humanos, cabendo aos professores propor atividades neste sentido.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 "caput" da L.O.M. e em turno único de votação conforme preceitua o Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singular parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 29 de janeiro de 2020.


DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
OAB nº 281437 / SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 10
ASS.: [assinatura]

PROC.: _____
FOLHA: 06
ASS.: [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 115/19.

Da autoria do ~~ver. Oliveira~~ que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Institui Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino".

O presente projeto de lei tem por objetivo o incentivo à doações de órgãos para o transplante, e a escola enquanto instituição capacitada para o fim a que se destina seja a propagadora, esclarecedora e divulgadora da importância de uma das doações mais significativas que pode o ser humano praticar.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, a iniciativa do presente projeto se encontra em conformidade com o disposto no Artigo 40, inciso I da Lei Orgânica do Município e Artigo 138, parágrafo 1º, do Regimento Interno. E a matéria tratada se insere naquelas abrangidas pelo Artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Por fim, as Comissões em conjunto, após exame detalhado, resolveram emitir parecer favorável ao referido projeto de lei, pois entendem que o mesmo não contém vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
OS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
11 / 02 / 20

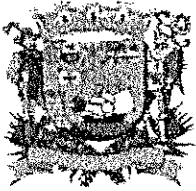
Sala das comissões, 04 de fevereiro de 2020

Comissão de Justiça

Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

Comissão de Ed. Saúde e Promoção Social

José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	11
ASS.	hell
PROC.	_____
FOLHA:	07
ASS.	hell

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

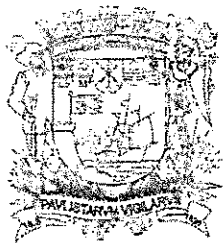
Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 115/19.


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


Ernane Primazzi
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO


Reinaldo Alves Moreira Filho
MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC. _____
FOLHA: 12
ASS.: Hll

Ofício nº. 16/2020

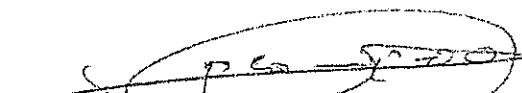
PROC. _____
FOLHA: 08
ASS.: Hll

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 115/20 de autoria do vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

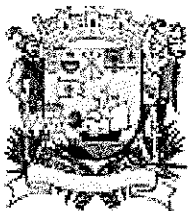

Edivaldo Pereira Campos

"Teimoso"

PRESIDENTE

À Sua Excelência
FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal de
São Sebastião/SP

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº <u>465/2020</u>
DATA <u>19.02.20</u>
<u>15:55</u> HS
VISTO <u>Drice</u>



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 13
ASS.: lgll

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei nº 115/2019 – “Institui campanha de conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino”

BASE LEGAL: Artº 47 parágrafo 3º da L.O.M.; Artº 162 parágrafos 1º, 2º e 4º do RICMSS;

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

Trata o presente parecer acerca do Veto Total apostado ao Projeto de Lei nº 115/2019, de autoria do Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, o qual “Institui campanha de conscientização sobre a importância da doação de órgãos nas escolas da rede municipal de ensino”.

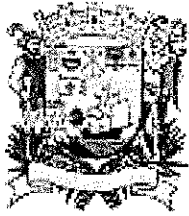
A matéria tratada neste presente P.L. foi rejeitada totalmente pelo Chefe do Executivo Municipal com fulcro no Artº 47 da L.O.M., sendo que o nobre Prefeito Municipal expôs os motivos de rejeição no bojo do ofício nº 0556/20 acostado aos presentes autos.

O referido veto total deu entrada neste legislativo na data de 27/03/2020 conforme se verifica de seu protocolo, sendo que o mesmo deverá ser apreciado e votado pelo legislativo sebastianense dentro do prazo de 30 dias (Artº 162 parágrafo 1º do RICMSS), ou seja, até a data de 27/04/2020, e deverá ocorrer em turno único de votação conforme determina o parágrafo 3º do Artº 47 da L.O.M..

Tendo em vista a pandemia causada pelo vírus Covid-19 e a suspensão dos prazos de tramitação dos processos legislativos insta observar que o prazo de tramitação do presente Veto se encontra perfeitamente em ordem.

Cumpre ao final salientar que para a sua rejeição é necessário o voto contrário da maioria absoluta dos membros desta

Praça Prof. Antonio Argino, 84 – Centro – São Sebastião - CEP.11600-000-Tel.(12) 3891-0000
www.camarasaosebastiao.com.br



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

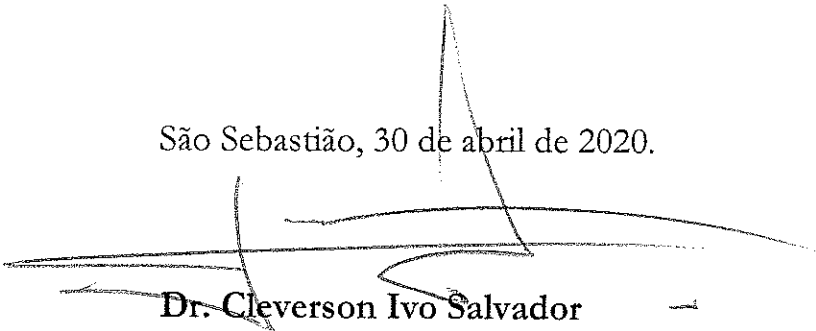
PROC. _____
FOLHA: 14
ASS.: *Hyll*

Casa de Leis conforme determina o parágrafo 3º do Artº 47 da L.O.M. e parágrafo 4º do Artº 162 do RICMSS.

Quanto ao mérito, s.m.j. entende este parecerista que não se trata em hipótese nenhuma de inclusão de novo componente curricular conforme observado pelo Sr. Prefeito Municipal como motivo para o veto. Trata-se apenas de uma campanha com a finalidade de salientar a importância da doação de órgãos junto aos alunos da rede municipal de ensino, não havendo necessidade de se alterar ou acrescentar a grade curricular dos aludidos alunos.

É o singelo parecer opinativo que segue para vossas deliberações.

São Sebastião, 30 de abril de 2020.


Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA: 15
ASS. *lgll*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer conjunto ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 115/2019.

De autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o Ofício nº. 0556/2020- GP, comunicando o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 109/2019, que "Institui campanha de conscientização sobre a importância da doação de órgãos nas escolas da rede municipal de ensino".

Conforme o parecer do jurídico ao referido projeto de lei, o procurador opinou pela legalidade do presente projeto, sendo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação em conjunto com a Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social, resolveram emitir parecer favorável. Com relação ao parecer jurídico ao Veto Total em tela expôs que: "quanto ao mérito, s.m.j. entende este parecerista que não se trata em hipótese nenhuma de inclusão de novo componente curricular conforme observado pelo Sr. Prefeito Municipal como motivo para o veto. Trata-se apenas de uma campanha com a finalidade de salientar a importância da doação de órgãos junto aos alunos da rede municipal de ensino, não havendo necessidade de se alterar ou acrescentar a grade curricular dos aludidos alunos".

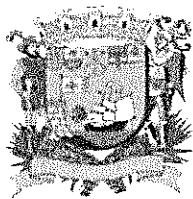
Assim, essas Comissões em reunião, após exame detalhado ao referido Veto, resolveram acompanhar a análise do jurídico desta Casa de Leis, que entende que o Projeto de Lei não apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Face ao exposto, opina-se pela rejeição do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo ao referido projeto de lei. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS,
OS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
05 / 05 17020

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

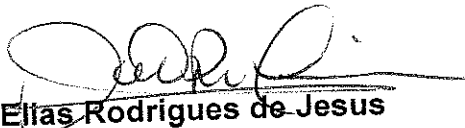
PROC. _____
FOLHA: 16
ASS.: *lgv*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

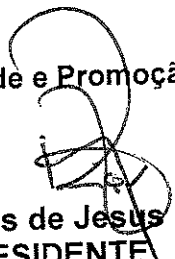
Parecer conjunto ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 115/2019.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2020.

Comissão de Justiça


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

Comissão Educação, Saúde e Promoção Social

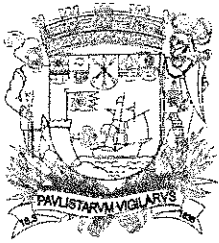

José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


Ernani Primazzi
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO


Reinaldo Moreira Filho
MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 60/2020

PROC.	_____
FOLHA:	17
ASS.	lgll

São Sebastião, 13 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que o **Veto Total Aposto ao Projeto de Lei nº. 115/2019** de autoria do vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, foi **REJEITADO** por unanimidade de votos, em sessão ordinária realizada no dia 12 de maio p.p.

No ensejo, reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

À Sua Excelência
FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal de
São Sebastião/SP

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTÓCOLO
Nº 905/2020
DATA 13, 05, 2020
13:20
VISTO Feanai